



Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 30.630/2021 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Água Clara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº [REDACTED] SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], I, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, o **Município de Água Clara**, CNPJ/MF nº 03.184.066/0001-77, com sede na Rua Rodovia BR 262, Km 135, s/n, Centro, Água Clara/MS, representado neste ato por sua **Prefeita Sra. Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/MS e do CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Santos Dumont, Água Clara/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.443.806/0001-70, neste ato representado pela sua **Secretário Municipal de Saúde Sr. Alex de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Lima, nº 70, Bairro Primavera, Água Clara/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo nº 27/006379/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal nº



6.170/2007 de 25/07/2007 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista no Termo de Contratualização nº 30.630/21, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2024 e término no 31/07/2025 e novo Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/006379/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orientam os incisos III, IV e V, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenentes, correspondente ao Cadastro de Convenentes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ **898.748,04** (oitocentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), sendo:

- **R\$ 255.175,44** (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 315.833,28** (trezentos e quinze mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e
- **R\$ 327.739,32** (trezentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao Hospital em parcelas mensais.

O FESA passará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), os recursos financeiros Federais e Estadual, e o FMS repassará ao HOSPITAL, conforme especificado a seguir:



PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Componente Pré-Fixado		
Recurso Federal		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	6.153,61	73.843,32
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	15.111,01	181.332,12
Subtotal (1)	21.264,62	255.175,44
Recurso Estadual		
Incentivo Estadual à Contratualização	21.517,71	258.212,52
Contrapartida Estadual	4.801,73	57.620,76
Subtotal (2)	26.319,44	315.833,28
Recurso Municipal		
Incentivo Municipal à Contratualização	27.311,61	327.739,32
Subtotal (3)	27.311,61	327.739,32
TOTAL (1 + 2 + 3)	74.895,67	898.748,04

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali quantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de Desempenho (Pontuação)	% do Cumprimento de Metas
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
DE 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA:35876114839
Dados: 2024.07.29 12:32:31 -04'00'

Assinado de forma digital por GEROLINA DA SILVA ALVES:59551089120
Dados: 2024.07.29 12:29:13 -04'00'



II - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e

b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

II - DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0016

Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro TL

Natureza da Despesa – 33404101

Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2024NE007166 (e seus aditivos)

Data: 16/07/2024

Valor: R\$ 21.264,62

Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2024NE007163 (e seus aditivos)

Data: 16/07/2024

Valor: R\$ 26.319,44

III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA:35876114839
Dados: 2024.07.29 12:32:16 -04'00'



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, 30 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por ALEX
DE OLIVEIRA:35876114839
Dados: 2024.07.29 12:32:00 -04'00'

Alex de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por GEROLINA
DA SILVA ALVES:59551089120
Dados: 2024.07.29 12:29:38 -04'00'

Gerolina da Silva Alves
Prefeita

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO SIMOES CORREA
CPF: ***.214.867-***



Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Documento assinado digitalmente
JESSICA COSTA CORIM VITAL
Data: 29/07/2024 12:38:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
MADALENA DE BRITO PASCOAL
Data: 29/07/2024 13:08:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:



Anexo Único
Documento Descritivo
(Ano 2024/2025)

PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida – Água Clara/MS

CNES: 2371618

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou >que 2 até 3 = 60 ou >que 3 dias = 100	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	< ou = 2%	100
3	Rede Cegonha: a) Contato Imediato pele a pele na 1ª hora de vida. b) Aleitamento materno na 1ª hora de vida. Obs: Verificação por meio de instrumento específico para avaliação do semestre. Considerar a pontuação quando obter 60% do subitem “a” e do subitem “b”.	SIM a) = 50 b) = 50	100
4	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as 2 (duas) linhas de cuidados das patologias de maior incidências; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			420
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
5	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60= 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Folha: 672
NUP: 27.006.379-2021
Documento: 24843151
Nome: ANA LUIZA LIRA WARDE
Data: 29/07/2024

6	<p>Segurança do Paciente:</p> <p>a) documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos);</p> <p>b) cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos);</p> <p>c) Regimento Interno do NSP (5 pontos);</p> <p>d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos);</p> <p>e) atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos);</p> <p>f) implantar no mínimo 2 (dois) Protocolos de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos);</p> <p>g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos)</p> <p>Obs: o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.</p>	<p>SIM</p> <p>a) = 05</p> <p>b) = 20</p> <p>c) = 05</p> <p>d) = 25</p> <p>e) = 10</p> <p>f) = 25</p> <p>g) = 30</p>	<p>120</p>
7	<p>Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise.</p> <p>Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.</p>	<p>Se apresentar:</p> <p>0 a 20%=zero</p> <p>21 a 35% = 40</p> <p>36 a 50% = 60</p> <p>51 a 70%=90</p> <p>Acima de 70 = 120</p>	<p>120</p>
Pontuação das metas do eixo de gestão			340
METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
8	<p>Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliação: semestral.</p>	<p>Avaliação positiva ≥ 80%</p>	<p>120</p>
9	<p>a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliação: semestral.</p> <p>Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica.</p> <p>Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores.</p> <p>b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores)</p> <p>Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas.</p> <p>Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.</p>	<p>a) avaliação positiva</p> <p>≥ 80% = 60</p> <p>b) sim = 60</p>	<p>120</p>
Pontuação do eixo de avaliação			240
Pontuação Total			1.000



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Folha: 673
NUP: 27.006.379-2021
Documento: 24843151
Nome: ANA LUIZA LIRA WARDE
Data: 29/07/2024

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	21	252
Clínica cirúrgica	01	12
Clínica gineco-obstétrica	22	264
Clínica pediátrica	14	168
Total	58	696

b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico por radiologia	53	636
Diagnóstico por ultrassonografia	21	252
Consultas/atendimentos às urgências em geral	115	1.380
Cirurgias ambulatoriais	25	300
Total	214	2.568

Campo Grande, 30 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA:35876114839
Dados: 2024.07.29 12:31:10 -04'00'

Alex de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO SIMOES CORREA
CPF: ***.214.867-**

powered by Ocas Tecnologia S.A

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Assinado de forma digital por
GEROLINA DA SILVA
ALVES:59551089120
Dados: 2024.07.29 12:30:31 -04'00'

Gerolina da Silva Alves
Prefeita

consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0016, Natureza da Despesa n. 33404101, Fonte 0160080091; nota de empenho inicial 2024NE007165, de 16/07/2024, R\$ 20.393,12; Fonte 0150010021, nota de empenho inicial 2024NE007164, de 16/07/2024, R\$18.428,90.

Data ass.: 30/07/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-** - SES/FESA
Antônio Ângelo Garcia dos Santos - CPF n. ***.859.161-** - Município
Doniseth Rosa Bernardo - CPF n. ***.373.861-** - SMS/FMS

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.628/2021

Processo nº 27/006380/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Município de Bandeirantes - CNPJ n. 03.501.491/0001-42;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 18.229.151/0001-81.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista no Termo de Contratualização nº 30.628/21, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2024 e término no 31/07/2025 e novo Documento Descritivo.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 2.125.946,16, sendo: R\$ 28.104,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 113.042,16 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 1.984.800,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0014, Natureza da Despesa n. 33404101, Fonte 0160080091, nota de empenho inicial 2024NE007170, de 16/07/2024, R\$ 2.342,00, e Fonte 0150010021, nota de empenho inicial 2024NE007169, de 16/07/2024, R\$ 9.420,18.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data ass.: 30/07/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-** - SES/FES
Edervan Gustavo Sprotte - CPF n. ***.245.401-** - Município
Jean Phillipe Adames de Lana - CPF n. ***.146.291-** - SMS/FMS

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.633/2021

Processo nº 27/006375/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Município de Dois Irmãos do Buriti - CNPJ n. 24.616.187/0001-10;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.394.413/0001-14.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista no Termo de Contratualização nº 30.633/21, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2024 e término no 31/07/2025 e novo Documento Descritivo.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 3.284.460,96, sendo: R\$ 276.067,20 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 256.519,44 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 2.751.874,32 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0014, Natureza da Despesa n. 33404101, Fonte 0160080091, nota de empenho 2024NE007167 (e seus aditivos), de 16/07/2024, R\$ 23.005,60, e Fonte 0150010021, nota de empenho 2024NE007167 (e seus aditivos), de 16/07/2024, R\$ 21.376,62.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data ass.: 30/07/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-** - SES/FESA
Wladimir de Souza Volk - CPF n. ***.177.101-** - Município
Silas Alves Pereira - CPF n. ***.490.681-** - SMS/FMS

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.630/2021

Processo nº 27/006379/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Município de Água Clara - CNPJ n. 03.184.066/0001-77;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.443.806/0001-70.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista no Termo de Contratualização nº 30.630/21, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2024 e término no 31/07/2025 e novo Documento Descritivo.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 898.748,04, sendo: R\$ 255.175,44 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 315.833,28 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 327.739,32 do Fundo Municipal de Saúde-FMS

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0016, Natureza da Despesa n. 33404101, Fonte 0160080091, nota de empenho 2024NE007166 (e seus aditivos), de 16/07/2024, R\$ 21.264,62, e Fonte

0150010021, nota de empenho 2024NE007163 (e seus aditivos), de 16/07/2024, R\$ 26.319,44.
Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data ass.: 30/07/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-** - SES/FESA

Gerolina da Silva Alves - CPF n. ***.510.891-** - Município

Alex de Oliveira - CPF n. ***.761.148-** - SMS/FMS

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.629/2021

Processo nº 27/006381/2021

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;

Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy - CNPJ n. 33.754.300/0001-15

Município de Caracol - CNPJ n. 03.217.924/0001-32;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.812.857/0001-22.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista no Termo de Contratualização nº 30.629/21, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2024 e término no 31/07/2025 e novo Documento Descritivo.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 1.085.868,60, sendo: R\$ 162.694,44 do Fundo Nacional de Saúde-FNS; R\$ 323.174,16 do Fundo Especial de Saúde-FESA; e R\$ 600.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS,

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. : 20.27901.10.302.2200.6010.0014, Natureza da Despesa n. 33504102, Fonte 0160080091, nota de empenho 2024NE007277 (e seus aditivos), de 22/07/2024, R\$ 13.557,87, e Fonte 0150010021, nota de empenho 2024NE007278 (e seus aditivos), de 22/07/2024, R\$ 26.931,18.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data ass.: 30/07/2024

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. ***.214.867-** - SES/FESA

Anna Carolina Moreno- CPF n. ***.349.611-**- Hospital

Carlos Humberto Pagliosa- CPF n. ***.054.970-** - Município

Cristina Araújo Pezzini- CPF n. ***.273.190-** - SMS/FMS

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0178/2021/SES

Nº Cadastral 15283

Processo: 27/002.906/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CLÍNICA DO RIM DE PONTA PORÃ LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do Contrato n. 178/2021 - Identificador 15283.

Valor e Dotação Orçamentária: Para fins legais, dá-se ao presente termo o valor de R\$ 9.683.000,00 (nove milhões e seiscentos e oitenta e três mil reais).As despesas (decorrentes do fornecimento) para o presente exercício correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:- Funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0041, natureza de despesa n. 33903950, fonte n. 0160080091, nota de empenho 2024NE007477, emitida em 30/07/2024, no valor de R\$ 635.000,00.-Funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0008, natureza de despesa n. 33903950, fonte 0160080091, nota de empenho 2024NE007476, emitida em 30/07/2024, no valor de R\$ 65.500,00.-Funcional programática n. 20.27901.10.302.2200.6010.0008, natureza de despesa n. 33903950, fonte 0150010021, nota de empenho 2024NE007475, emitida em 30/07/2024, no valor de R\$ 118.500,00

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/002.906/2020, e possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 178/2021 - Identificador 15283, por 12 (doze) meses, a contar de 31/07/2024, com encerramento em 30/07/2025.

Data da Assinatura: 30/07/2024

Assinam: Mauricio Simões Corrêa e Andréia Braz Santos

Extrato do Contrato 0181/2024/SES

Nº Cadastral 25380

Processo: 27/016.726/2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Eppendorf do Brasil LTDA.